



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DISPENSA DE VALOR Nº 228/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.157.536/0001-88, com sede à Avenida Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go – CEP – 76200-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@ipora.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://ipora.go.gov.br/licitacao/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de prestação de serviços de podas, roçada, transporte de entulhos e limpeza das praças do Município de Iporá.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iporá/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.10.15.452.1.124.2.566-3.3.90.39 Ficha 170 Manutenção Praças, Parques e Jardins.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R\$ 43.053,07 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos)** conforme planilha orçamentaria.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

encaminhados ao E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 228/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1 - Para elaboração da proposta, deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

4.2 - Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, não admitindo a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.

4.3 - Deverá acompanhar ainda a Planilha Orçamentária da Proposta, acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Iporá - Go, 01 de abril de 2024.


Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras - Go

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de prestação de serviços de podas, roçada, transporte de entulhos e limpeza das praças do Município de Iporá:**

3 – DA JUSTIFICATIVA

1 - Justifica-se a contratação do objeto supracitado, a necessidade de serviços de podas, roçada, transporte de entulhos e limpeza das praças a fim de proporcionar a população acessibilidade e segurança na circulação das vias públicas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com apresentação de nota fiscal atestada pelo órgão responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

6.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

10.10.15.452.1.124.2.566-3.3.90.39 Ficha 170 Manutenção Praças, Parques e Jardins.

9 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 - Por tratar-se de quantidade estimada, a Contratante não fica obrigada a adquirir todo o material ou serviço;

2 – Os objetos contrato deverão ser fornecidos imediatamente após a solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes;

- 3- A entrega do objeto contratado deverá ser realizada conforme autorização de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo solicitante.
- 4- No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da autorização de compras expedida pela Prefeitura Municipal de Iporá.
- 5- Poderá o solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.
- 6- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o solicitante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7- O setor responsável pelo recebimento poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o solicitante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1 O serviço deverá ser executado nos seguintes locais:

ATIVIDADE: ROÇAGEM E PODA DE ARVORÉ

PRAÇA I - VILA ITAJUBÁ I

PRAÇA II - VILA ITAJUBA I

PRAÇA I - VILA ITAJUBA II

PRAÇA II - VILA ITAJUBA II

BAIRRO MATO GROSSO

JARDIM URANIO

VILA BRASÍLIA

BAIRRO UMUARAMA

SAÍDA PARA BARRA DO GARÇAS

SETOR CENTRAL

SETOR CENTRAL

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. A Contratada obriga-se a o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e execução em conformidade com as especificações constantes no contrato;
2. Consiste na poda de gramas, bem como na juntada dos resíduos e acondicionamento os resíduos deverão ser recolhidos imediatamente pela Contratada, sendo o transporte para seu destino final de responsabilidade da Contratante.
3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), outra forma prevista na Lei 8.666/1993;
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7. Não transferir a outrem, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente nem subcontratar, o cumprimento do objeto contratado que está obrigada a fornecer por força do presente Contrato;
8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, prejuízos resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Administração;
9. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
10. Alocar pessoal, quando necessário, que possua as qualificações necessárias à perfeita execução do objeto;

Iporá - Go, 01 de abril de 2024.



Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação